



Largo dos Colegiais, n.º 2

7002-554 Évora

Portugal

Telef. (+351) 266 760 220

Fax. (+351) 266 760 223

<http://www.uevora.pt>
dsac@uevora.pt

REFERÊNCIA

NÚMERO DE CONTROLO

De acordo com o modelo desenvolvido por:

*UNESCO - CEPES
*CONSELHO DA EUROPA
*COMISSÃO EUROPEIA

A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES

Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso.

São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

Extra long life paper.
Printed with high technology against
counterfeiting and/or tampering.



1. Informações sobre o titular da qualificação

1.1. Apelido(s)

1.2. Nome(s) próprio(s)

1.3. Data de nascimento (dia/mês/ano)

1.4. Número ou código de identificação do estudante

Número do Bilhete de Identidade:

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere

Mestrado em Gestão.

Contabilidade e Auditoria.

A qualificação confere o grau de *Mestre*.

2.2. Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação

2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma

Universidade de Évora, instituição universitária pública, tutelada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra o curso

Não aplicável.

2.5. Língua(s) de aprendizagem e de avaliação

Português.

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação

Ensino Universitário. Mestrado. Correspondente ao nível 5 (ISCED) (Ver secção 8).

3.2. Duração oficial do programa de estudos

2 anos - 120 créditos ECTS

63 créditos ECTS referentes à componente curricular e

57 créditos ECTS referentes à dissertação/projecto/estágio.

3.3. Requisito(s) de acesso

O acesso ao 2.º ciclo de estudos pode ser efectuado de acordo com as "Condições de Acesso" descritas na Secção 8.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de estudos

Tempo Parcial

4.2. Requisitos do programa de estudos

Para obtenção do Grau de Mestre em **Gestão, Contabilidade e Auditoria**, o aluno deverá obter aproveitamento e/ou reconhecimento a 45 créditos ECTS obrigatórios e 18 optativos e carece de aprovação e/ou reconhecimento no acto público de defesa de Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Relatório de Estágio.

4.3. Pormenores do programa de estudos

Unidades Curriculares obtidas na Universidade de Évora

Ano lectivo	Unidade curricular	Regime	HL	Créditos	CI.	CI. ECTS	Obs.
2008/2009	Auditoria Avançada	S	22.5	6 ECTS	15	C	-
2008/2009	Contabilidade Financeira Avançada	S	22.5	6 ECTS	13	D	-
2008/2009	Direito da Empresa	S	22.5	6 ECTS	15	C	CF
2008/2009	Fiscalidade Empresarial	S	22.5	6 ECTS	13	D	-
2008/2009	Gestão Ética e Responsabilidade Social das Organizações	S	22.5	6 ECTS	16	B	-
2008/2009	Marketing Internacional	S	30	7.5 ECTS	15	C	CF
2008/2009	Metodologia de Elaboração de Projecto	S	20	6 ECTS	17	B	-
2008/2009	Novos Desenvolvimentos da Contabilidade de Gestão	S	22.5	6 ECTS	16	B	-
2008/2009	Relato Financeiro e de Sustentabilidade	S	22.5	6 ECTS	16	B	-
2009/2010	Seminário de Projecto	S	15	3 ECTS	-	-	-

Acto Público de defesa da Dissertação ou do Trabalho de Projecto ou do Relatório de Estágio

Acto Público de Defesa de Estágio, intitulada "Implementação do Sistema de Custos Baseado nas Actividades na Fundação Eugénio de Almeida-Uma Análise Crítica", em **18 de Fevereiro de 2011**, sob a orientação de Jorge Luís Pedreira Murteira Marques Casas Novas, correspondente a 57 ECTS, com a classificação final de 14 valores.

Regime:

S Semestral

Horas lectivas (de contacto) semestrais (HL):

As horas lectivas semestrais são calculadas com base na carga horária semanal multiplicada pelo número de semanas lectivas (uma unidade curricular com regime **A**, tem a duração de 28 semanas, regime **S** tem a duração de 14 semanas e regime **T** tem a duração de 7 semanas).

Créditos:

ECTS Sistema de Créditos ECTS
1 ano lectivo = 60 ECTS
1 semestre = 30 ECTS

Classificação (Cl.):

Sistema de Classificação Nacional - A cada unidade curricular é necessária a classificação mínima de 10, na escala de 0 a 20 valores, para obter aprovação.

Classificação ECTS (Cl. ECTS):

Aplicou-se a escala habitualmente usada para a conversão de notas no âmbito dos programas de intercâmbio de alunos (recomendada pela Direcção Geral do Ensino Superior - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

Classificação ECTS	Classificação
A	18-20
B	16-17
C	14-15
D	12-13
E	10-11

Observações (Obs.):

CF Creditação de Formação realizada no âmbito de outros cursos, neste, ou noutros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros

Creditação de Competências em Contexto Profissional

Obteve 9 ECTS por reconhecimento de experiência profissional na área do ciclo de estudos.

4.4. Sistema de classificação

Sistema de Classificação Nacional

A classificação final da qualificação, em caso de aprovação, é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo: classificação do curso de Mestrado x % de ECTS do curso de Mestrado + classificação obtida do acto público x % de ECTS da Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Relatório de Estágio, à qual é associada a seguinte menção qualitativa:

10-13	Suficiente
14-15	Bom
16-17	Muito Bom
18-20	Excelente

Sistema de Classificação ECTS

Aplicou-se a escala habitualmente usada para a conversão de notas no âmbito dos programas de intercâmbio de alunos (recomendada pela Direcção Geral do Ensino Superior - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

Classificação ECTS	Classificação
A	18-20
B	16-17
C	14-15
D	12-13
E	10-11



4.5. Classificação final

Mestrado concluído em 18 de Fevereiro de 2011, com a classificação final de 15 (quinze) - Bom e classificação ECTS C.

5. Informações sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior

O grau de Mestre permite o acesso a formação académica e/ou profissional de grau superior, designadamente ao 3.º Ciclo de Estudos, conforme descrito na Secção 8.

5.2. Estatuto profissional

6. Informações complementares

6.1. Informações complementares

Não existem outras informações relevantes.

6.2. Outras fontes de informação

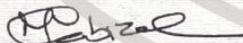
- <http://www.uevora.pt>
- http://www.sac.uevora.pt/sac/estudos_graduados/certificacao/suplemento_ao_diploma/
- <http://www.dges.mctes.pt/dges/pt/reconhecimento/naricenic>
- http://ec.europa.eu/education/policies/rec_qual/recognition/diploma_en.html
- Dec.-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, Port. n.º 30/2008 de 10 de Janeiro

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data

28 de Março de 2011

7.2. Assinatura



Margarida Maria S. M. de Sousa Cabral



Carlos Alberto dos Santos Braumann

7.3. Cargo

Diretora dos Serviços Académicos da
Universidade de Évora

Reitor da Universidade de Évora

7.4. Selo branco

O presente documento está validado com o selo branco desta Universidade.

8. Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A **educação escolar** desenvolve-se em três níveis: os ensinos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O **ensino secundário** é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas.

Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos. No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do

curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1º ciclo de estudos

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

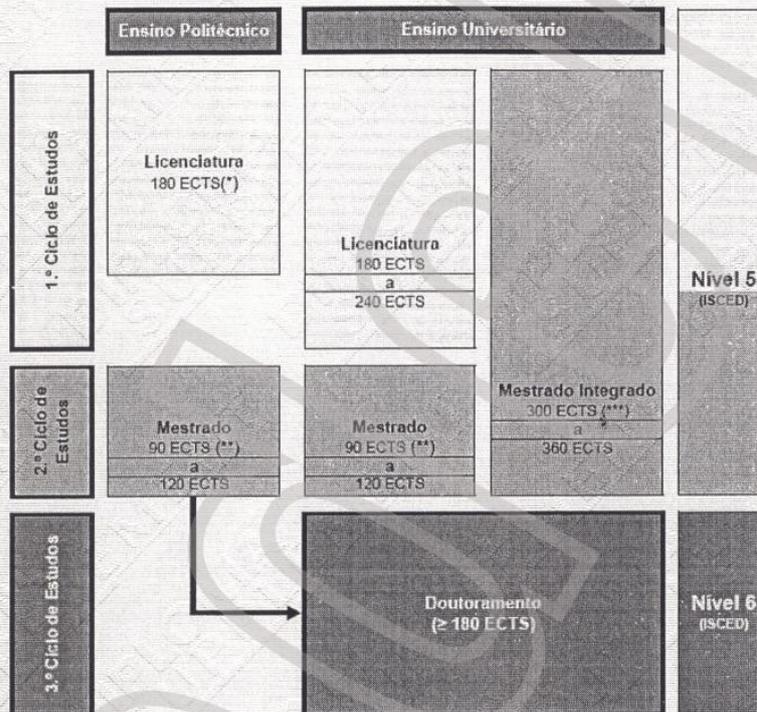
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de classificação

Diagrama do Sistema de Ensino Superior Português



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).